



## **Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares**



## **Leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas**

### **IX Legislatura**

5 de abril de 2002 a 9 de março de 2005

### **X Legislatura**

10 de março de 2005 a 14 de outubro de 2009

### **XI Legislatura**

15 de outubro de 2009 a 19 de junho de 2011

### **XII Legislatura**

20 de junho de 2011 a 14 de setembro de 2013

**Lisboa**



## **Ficha Técnica**

**Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP**

### **Título:**

**Leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas – IX, X, XI e XII Legislaturas**

### **Autoria:**

Lisete Gravito e Maria Leitão

### **Composição Gráfica:**

Teresa Xavier

### **Data de publicação:**

março de 2014

### **Aviso legal e direitos de autor**

Este relatório é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República. O documento é exclusivamente dirigido aos Deputados e funcionários da Assembleia da República para o seu trabalho parlamentar. Ligações para fontes de informação neste documento podem estar inacessíveis a partir de locais fora da rede da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2014. Todos os direitos reservados.



## NOTA

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, compete à Assembleia da República fazer leis sobre todas as matérias e vigiar pelo cumprimento das mesmas. O Regimento da Assembleia da República dispõe que compete à Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares promover a elaboração, no início de cada sessão legislativa, de um “Relatório de Progresso” relativo à aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação, incluindo o cumprimento dos respetivos prazos.

Para acompanhar o “Relatório de Progresso” previsto nas normas constitucionais e regimentais citadas, apresentado no início de cada sessão legislativa, foi elaborado o presente Relatório que analisa o período que decorreu entre o início da IX Legislatura e o fim da 2.<sup>a</sup> sessão legislativa da XII Legislatura, isto é, entre 5 de abril de 2002 e 14 de setembro de 2013 e que, sob a forma de balanço, reúne as leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas.

Inclui ainda quadros estatísticos com apresentação do balanço geral do Relatório assim como o seu balanço por Comissão.

O presente relatório foi aprovado na reunião de 13 de março de 2014 da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respetivos trabalhos preparatórios sido efetuados na Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.



**GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS  
RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS**

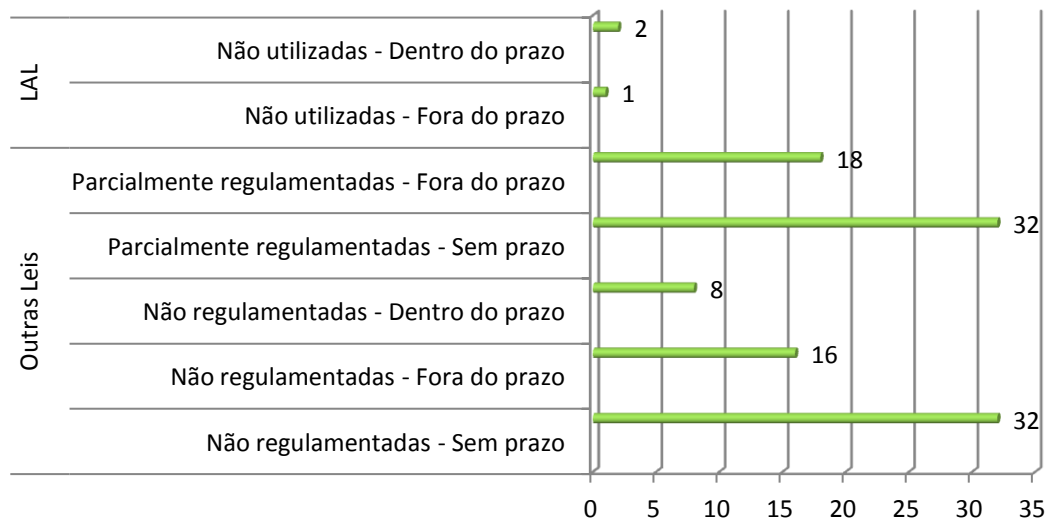


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

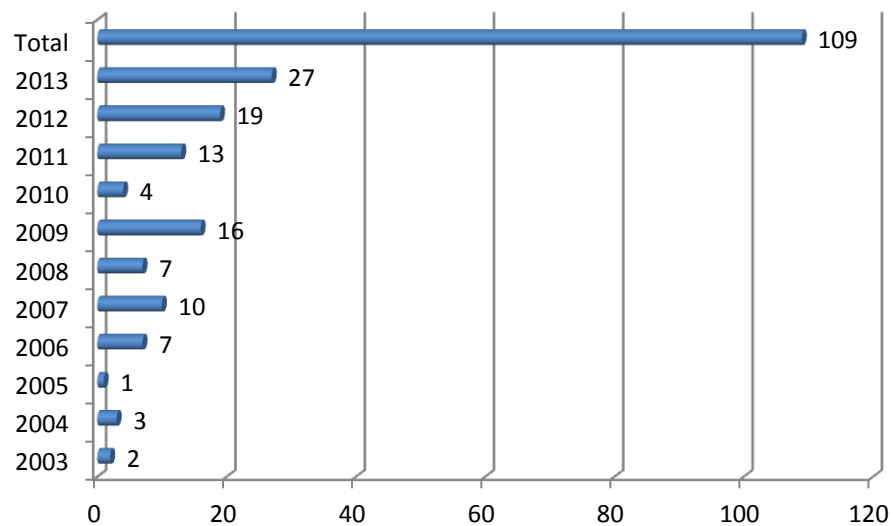
Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2		
		Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	1	1	2	2	3	0	1	5	3	18	
			Sem prazo	0	1	0	2	8	4	7	0	3	6	1	32	
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
			Fora do prazo	1	0	0	2	0	1	2	2	2	6	2	0	16
			Sem prazo	1	2	0	2	0	0	4	2	3	6	12	32	
<b>Total</b>			<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>19</b>	<b>27</b>	<b>109</b>		



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

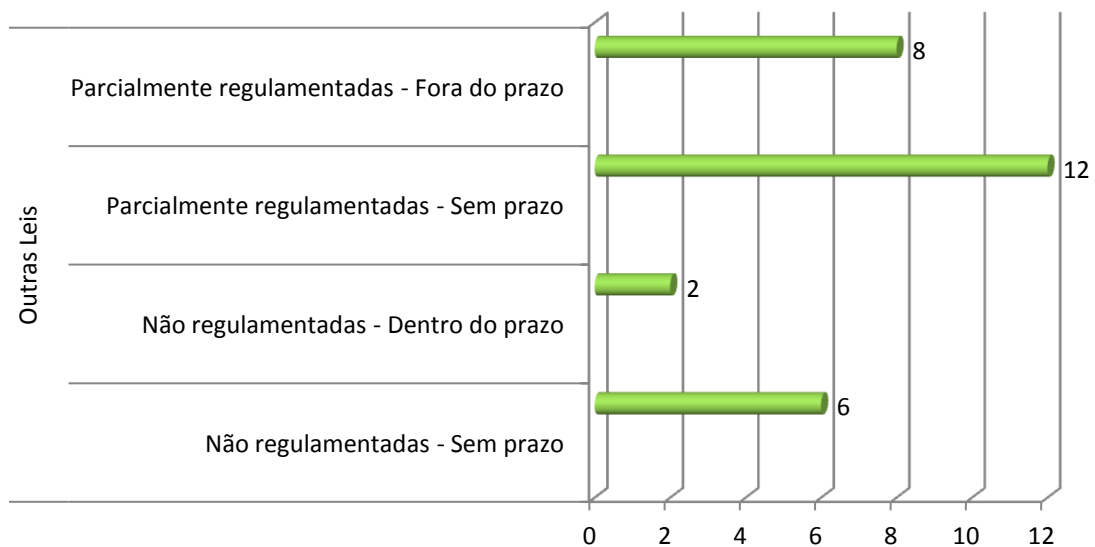


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

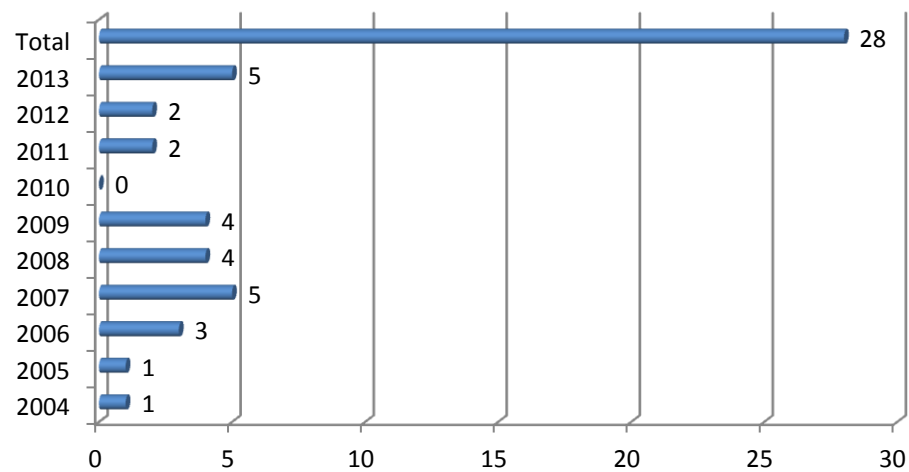
Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias <sup>1</sup>

Leis/Anos				2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	0	1	1	2	0	0	1	2	8	
			Sem prazo	0	0	2	4	3	2	0	1	0	0	12	
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
			Sem prazo	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1	2	6
Total				1	1	3	5	4	4	0	2	2	5	28	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

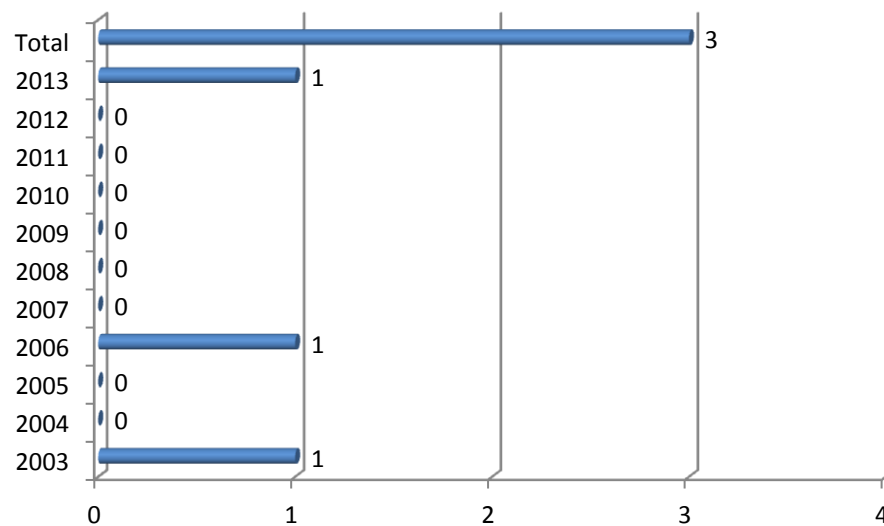


### Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Defesa Nacional <sup>1</sup>

Leis/Anos				2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	3
		<b>Total</b>		1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	3

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

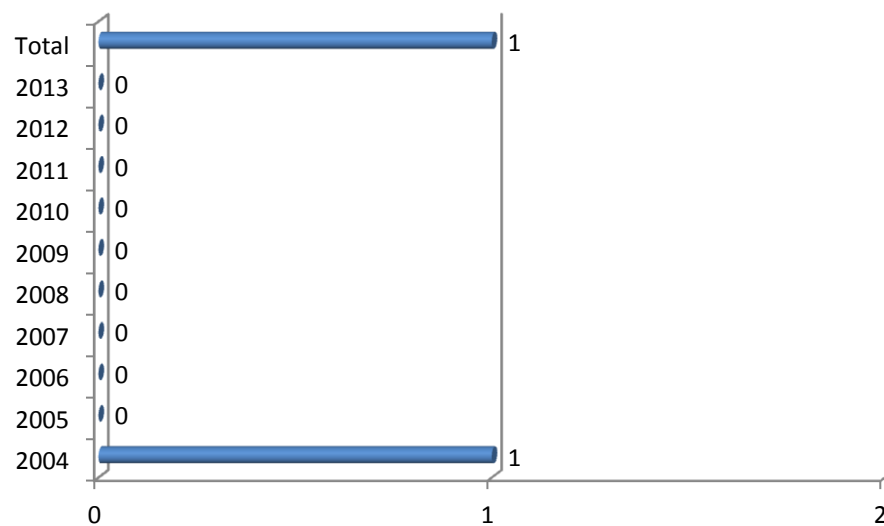


**Quadro Estatístico  
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e  
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

**Comissão de Assuntos Europeus <sup>1 2</sup>  
Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa**

Leis/Anos				2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentada	Sem prazo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total				1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

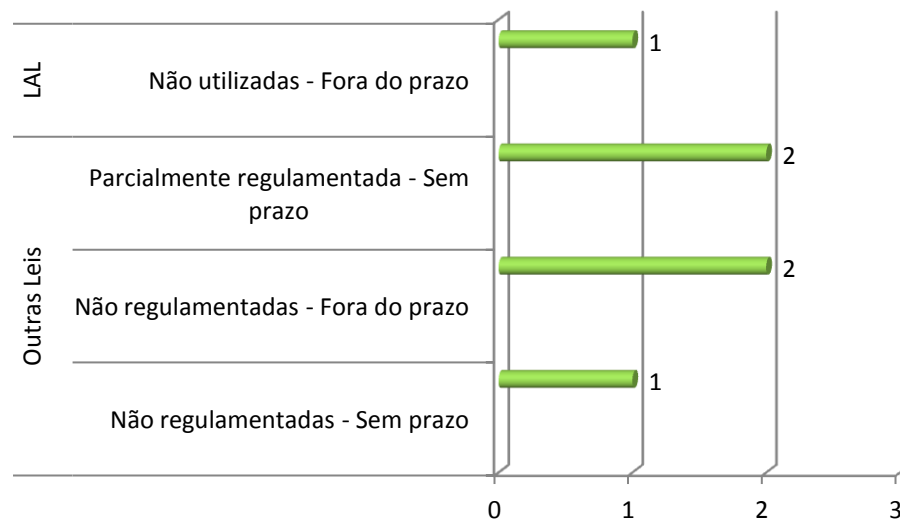
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



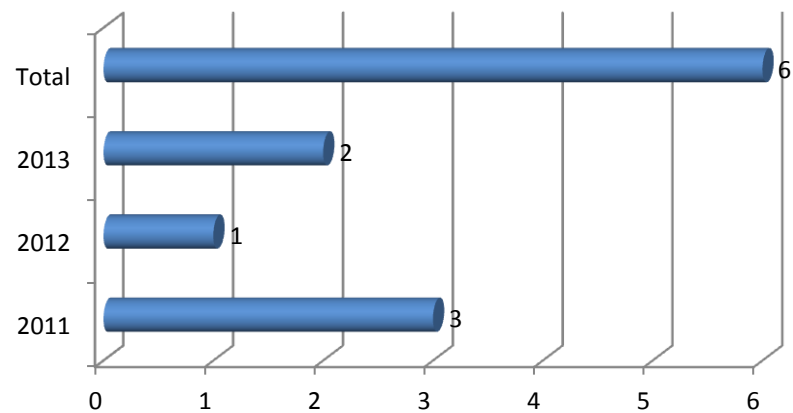
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública <sup>1</sup>**

Leis/Anos				2011	2012	2013	TOTAL
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Fora do prazo		0	0	1	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	1	1	0	2
		Não regulamentadas	Fora do prazo	2	0	0	2
			Sem prazo	0	0	1	1
<b>Total</b>				<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>6</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



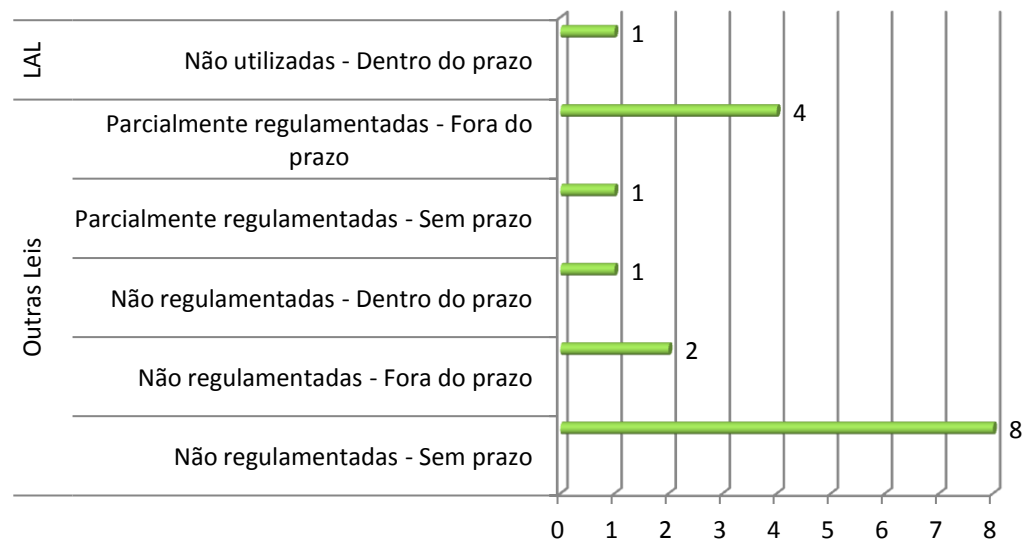
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

Comissão de Economia e Obras Públicas <sup>1 2</sup>  
 Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
 Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional

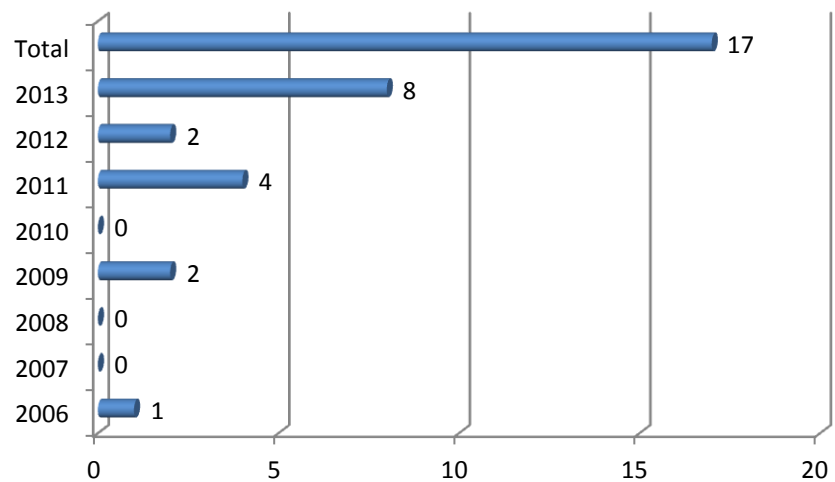
Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	1	1	1	4	
			Sem prazo	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
			Fora do prazo	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
			Sem prazo	0	0	0	1	0	1	1	1	5	8
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>17</b>		



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

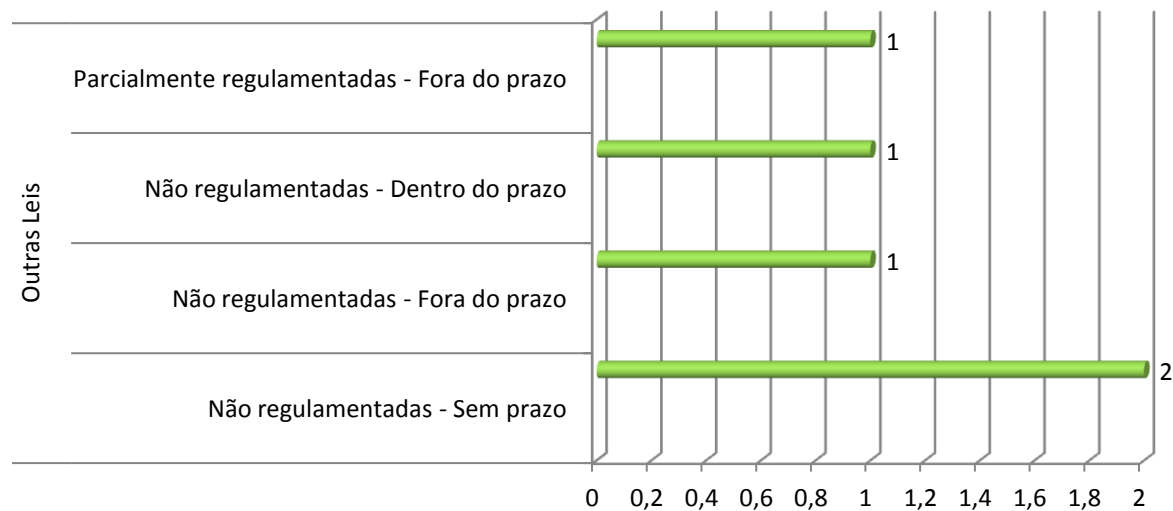


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

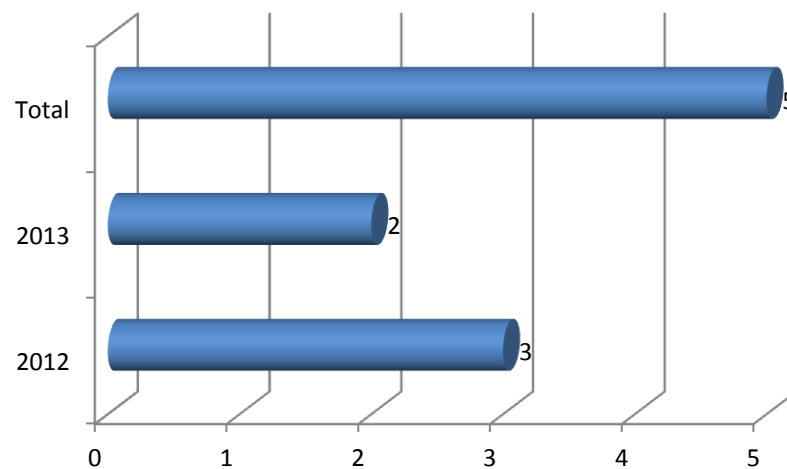
Comissão de Agricultura e Mar <sup>1</sup>

Leis/Anos				2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	1	1
			Fora do prazo	1	0	1
			Sem prazo	1	1	2
		<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



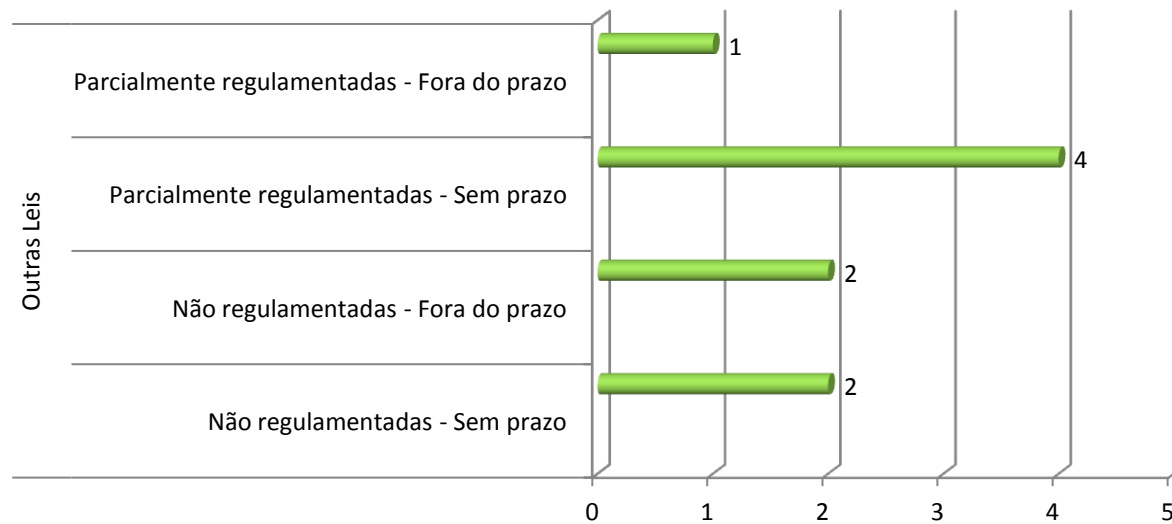
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



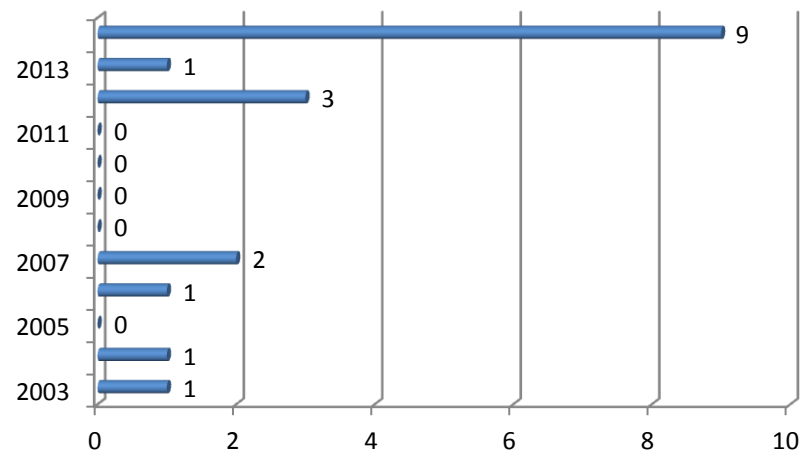
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Educação, Ciência e Cultura <sup>1</sup>**

Leis/Anos				2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
			Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	4
		Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
			Sem prazo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>Total</b>				<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



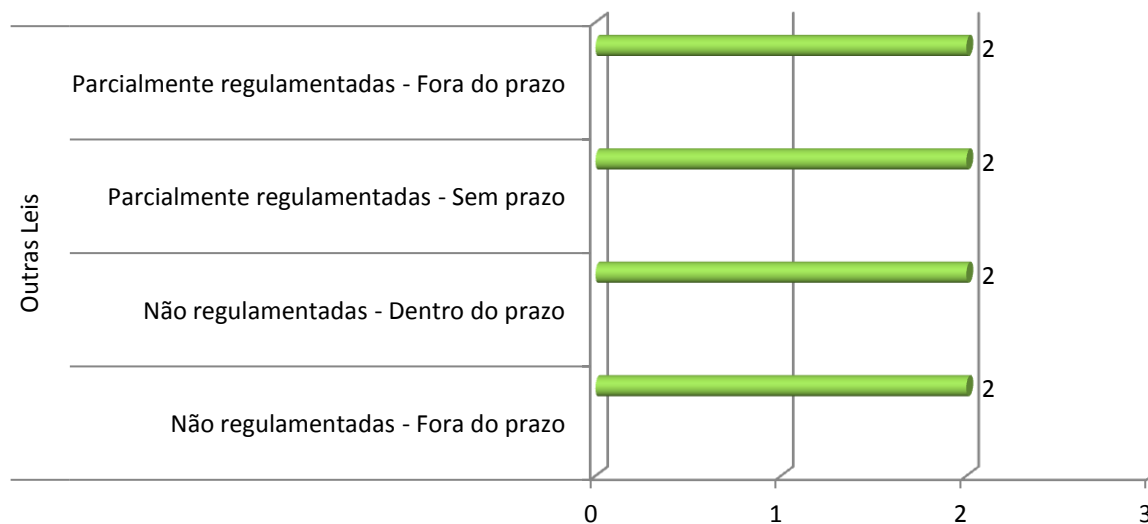
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



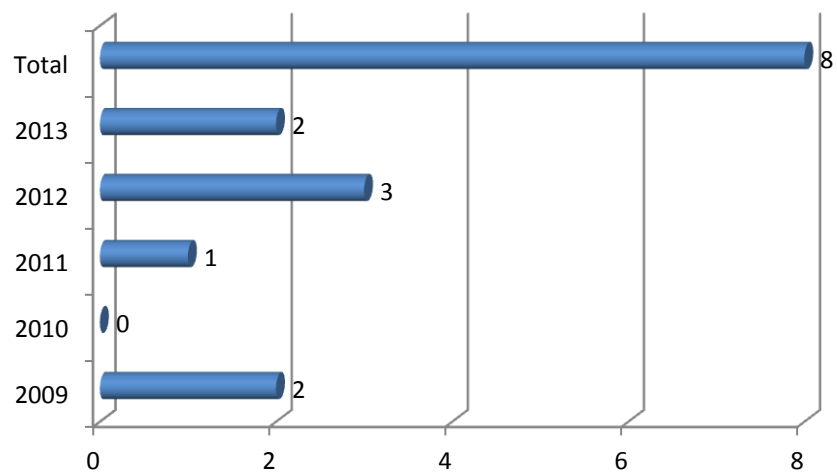
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Saúde <sup>1</sup>**

Leis/Anos				2009	2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	1	0	2
			Sem prazo	1	0	0	1	0	2
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	2	2
			Fora do prazo	0	0	1	1	0	2
		<b>Total</b>		2	0	1	3	2	8

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



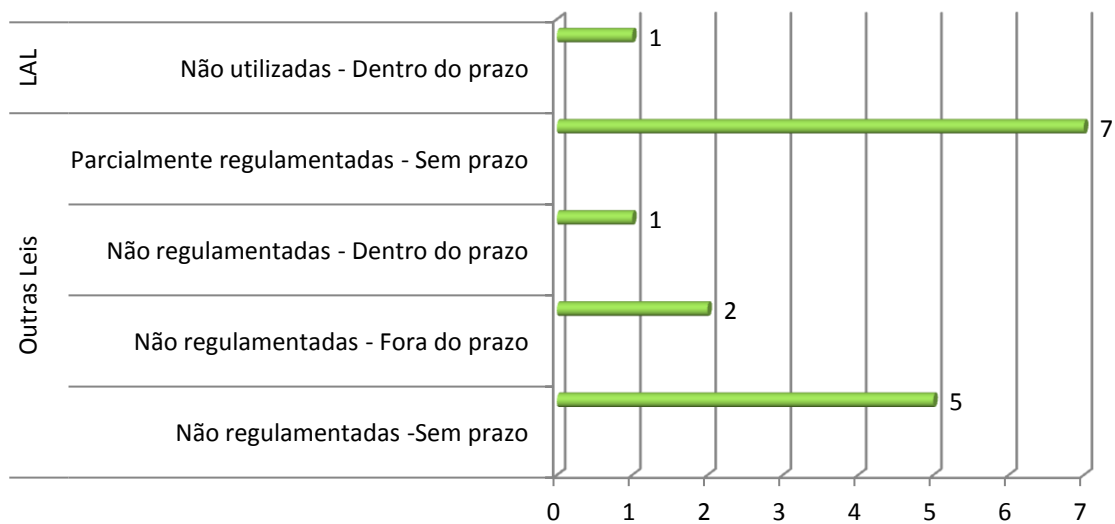
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

Comissão de Segurança Social e Trabalho <sup>1 2</sup>  
 Comissão de Trabalho e Segurança Social  
 Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

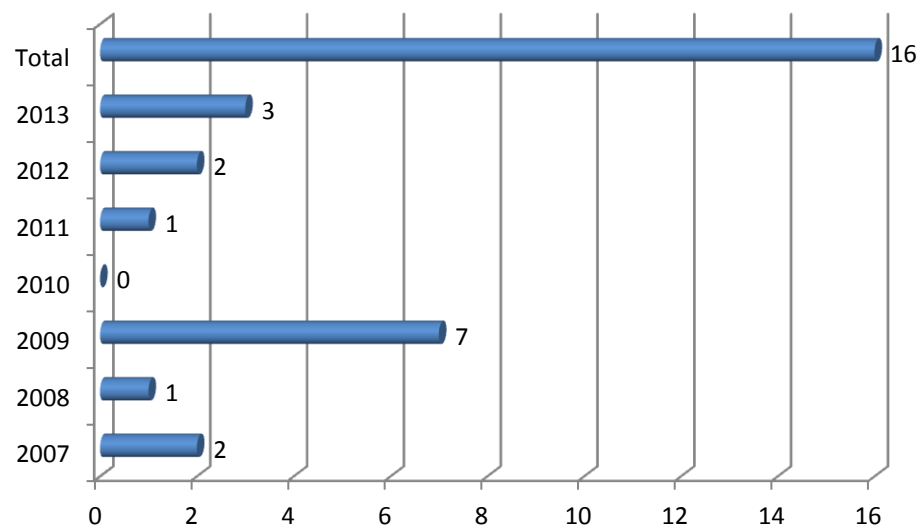
Leis/Anos			2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	1	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas								
		Sem prazo	2	1	3	0	0	1	0	7
		Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	1	1
		Fora do prazo	0	0	2	0	0	0	0	2
		Sem prazo	0	0	2	0	1	1	1	5
<b>Total</b>			<b>2</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>16</b>



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

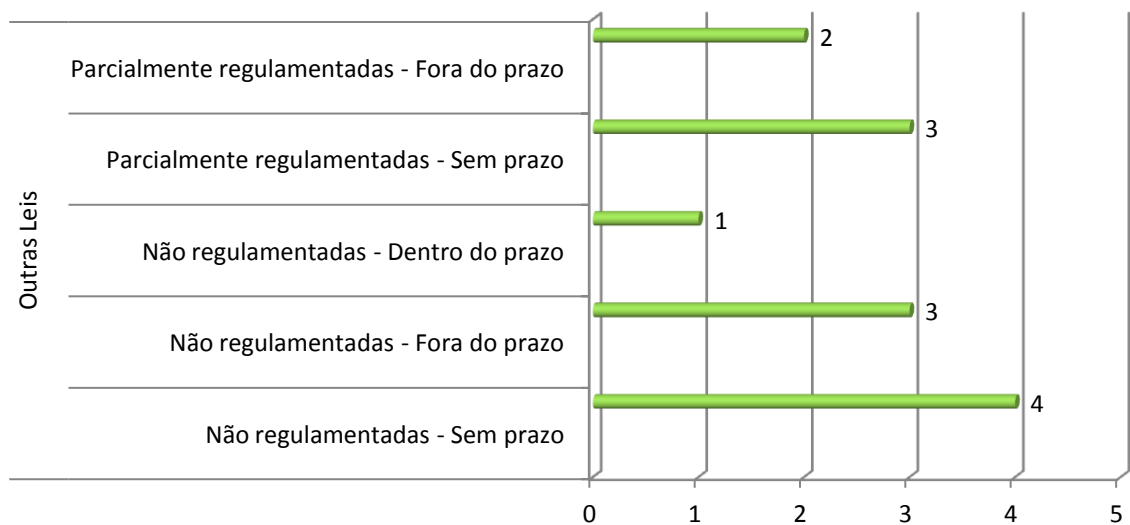


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

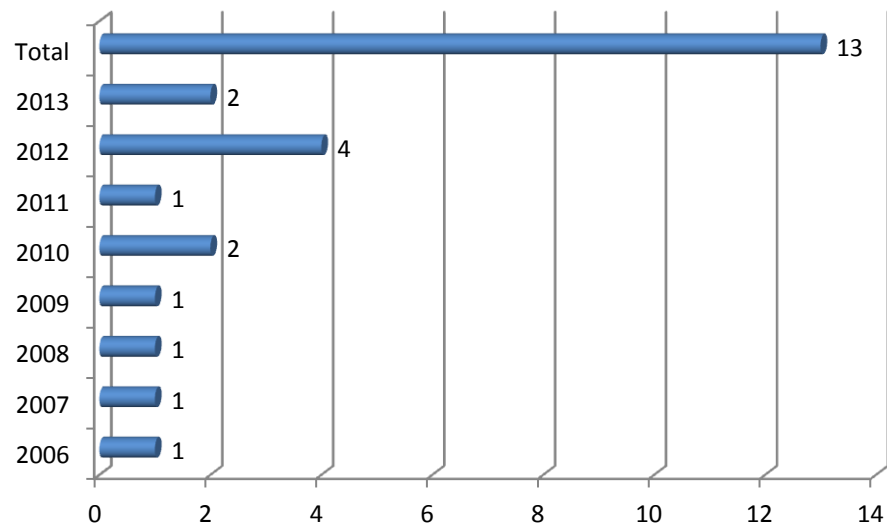
Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local <sup>1 2</sup>  
 Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

Leis/Anos				2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	1	0	0	0	1	0	2
			Sem prazo	0	1	0	0	0	0	2	0	3
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	1
			Fora do prazo	1	0	0	0	1	1	0	0	3
			Sem prazo	0	0	0	1	1	0	1	1	4
Total				1	1	1	1	2	1	4	2	13

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

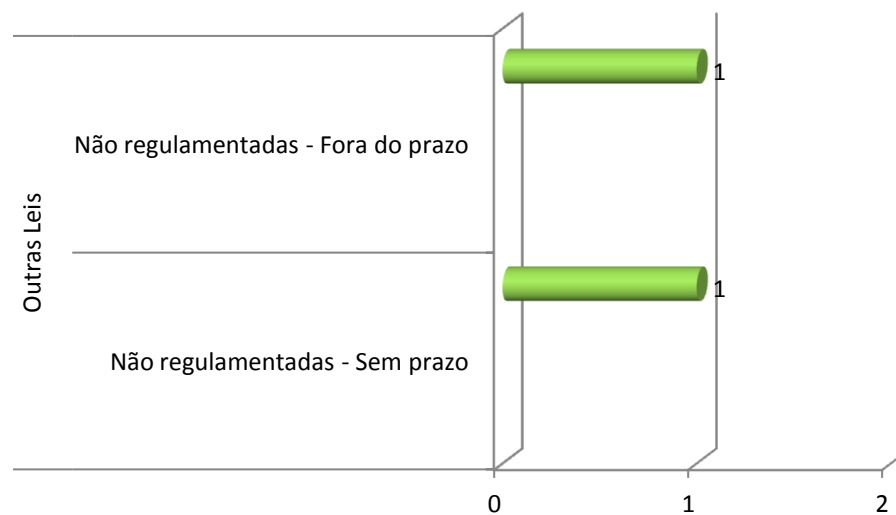


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

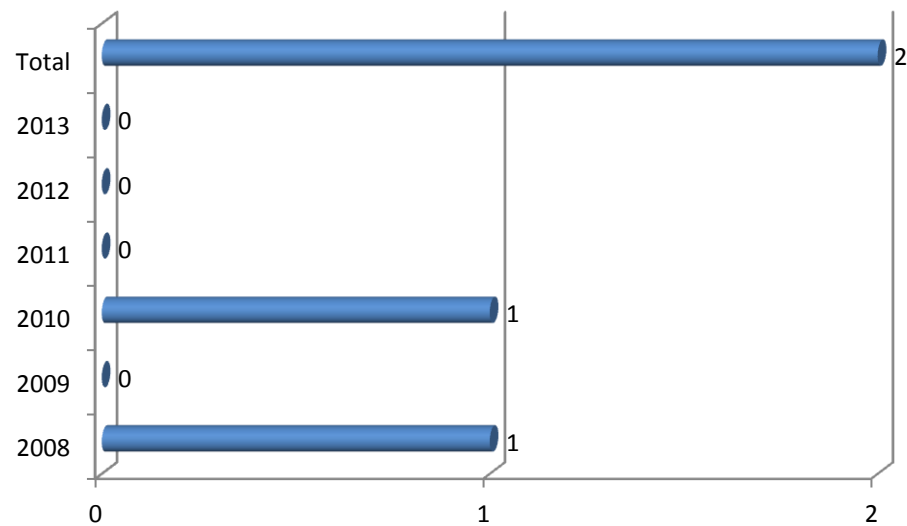
**Comissão para a Ética, Cidadania e a Comunicação <sup>1 2</sup>**  
**Comissão de Ética, Sociedade e Cultura**

Leis/Anos				2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	1
			Sem prazo	0	0	1	0	0	0	1
Total			1	0	1	0	0	0	2	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

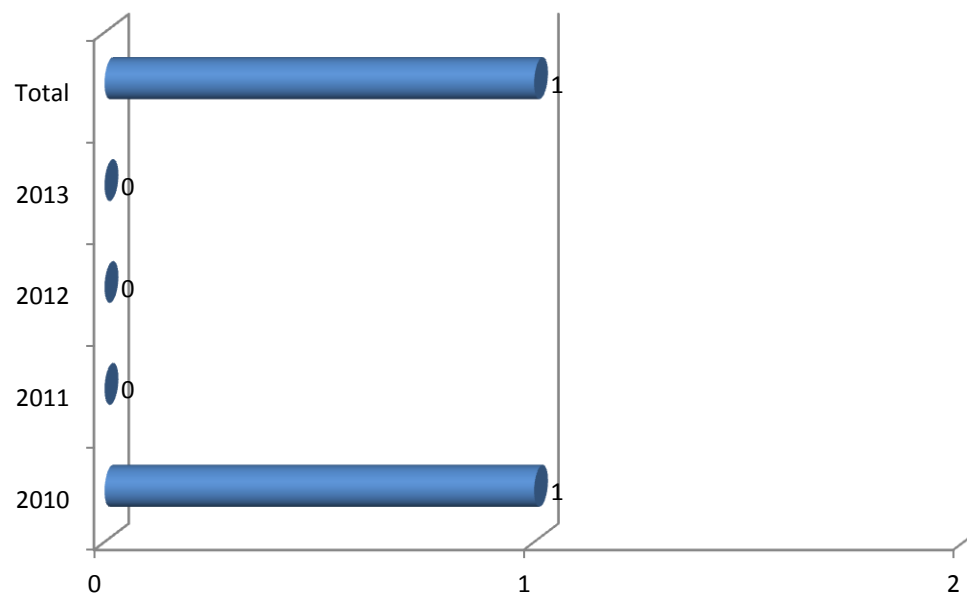


### Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

**Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate**

Leis/Anos				2010	2011	2012	2013	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	1
		Total		1	0	0	0	1

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano





## **LEIS E DIPLOMAS DE REGULAMENTAÇÃO**





Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>IX LEGISLATURA</b>					
<a href="#">34/2003, de 22 de agosto</a>	Reconhecimento e valorização do movimento associativo popular	Art.º 2.º Parceiro social	25 de dezembro de 2003 (120 dias)	Não regulamentado	CECC
<a href="#">100/2003, de 15 de novembro</a>	Aprova o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria	Art.º 10.º Legislação complementar e conexa	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
<a href="#">13/2004, de 14 de abril</a>	Estabelece o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e define o respectivo estatuto jurídico	Art.º 14.º Remuneração dos agentes da cooperação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 24231/2009, de 4 de novembro</a> <a href="#">DR II S. n.º 214</a>	CAEPE
		Art.º 15.º Transportes	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Art.º 17.º Protecção social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">40/2004, de 18 de agosto</a>	Estatuto do Bolseiro de Investigação	Art.º 11.º (do anexo) Acesso a cuidados de saúde	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
<a href="#">49/2004, de 24 de agosto</a>	Define o sentido e o alcance dos actos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita (Sétima alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados e primeira alteração ao Estatuto da Câmara dos Solicitadores)	Art.º 11.º Responsabilidade Civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<b>X LEGISLATURA</b>					
<a href="#">12/2005, de 26 de janeiro</a>	Informação genética pessoal e informação de saúde	Art.º 22.º Regulamentação	30 de julho de 2005 (180 dias)	<a href="#">Desp. n.º 22784/2008, de 5 de setembro</a> <a href="#">DR II S. n.º 172</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">5/2006, de 23 de fevereiro</a>	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>3</sup>	Artigo 5.º Objecto e âmbito	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S. n.º 9</a>	CACDLG
		Artigo 53.º Marca de origem	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 77.º Responsabilidade civil e seguro obrigatório	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1071/2006, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S. n.º 190</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">5/2006, de 23 de fevereiro</a> (cont.)	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>3</sup>	Artigo 115.º Manifesto voluntário de detenção domiciliária provisória	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 17263/2006, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 165</a>	CACDLG
		Artigo 117.º Regulamentação a aprovar	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 931/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 932/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 933/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 934/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 256/2007, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a> <a href="#">Port. n.º 573-B/2007, de 30 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83— Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 884/2007, de 10 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 154</a> <a href="#">Port. n.º 1165/2007, de 13 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 177</a> <a href="#">DReg n.º 6/2010, de 28 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 250</a>	
		Artigo 119.º Legislação especial	18 de fevereiro de 2007 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 180 dias após a publicação)	<a href="#">Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a> <a href="#">Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a>	
<a href="#">6/2006, de 27 de fevereiro</a>	Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de actualização das rendas antigas, e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial <sup>4</sup>		Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 212 — Supl.</a>	CAEIDR

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">6/2006, de 27 de fevereiro</a> (cont.)	Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de actualização das rendas antigas, e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial <sup>4</sup>	Artigo 3.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 160/2006, de 8 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 152</a>	CAEIDR
		Artigo 42.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1192-A/2006, de 3 de novembro</a>  <a href="#">DR I S n.º 212 — Supl.</a>	
		Artigo 49.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 161/2006, de 8 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 152</a>	
		AL Artigo 63.º	27 de junho de 2006  (120 dias)	<a href="#">DL n.º 157/2006, de 8 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 152</a>  <a href="#">DL n.º 159/2006, de 8 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 152</a>	
		Artigo 64.º	27 de junho / 26 de agosto de 2006  120 / 180 dias	<a href="#">DL n.º 158/2006, de 8 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 152</a>  <a href="#">DL n.º 280/2007, de 7 de agosto</a>  <a href="#">DR I S n.º 151</a>  <a href="#">DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro</a>  <a href="#">DR I S n.º 252 – 2.º Supl.</a>  Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">27/2006, de 3 de julho</a>	Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil	Artigo 44.º Autoridade Nacional de Protecção Civil	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 75/2007, de 29 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 63</a>	CACDLG
		Artigo 48.º Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 134/2006, de 25 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 142</a>	
		Artigo 55.º Formação e instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">29/2006, de 4 de julho</a>	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, que disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação <sup>5</sup>	Artigo 1.º Alterações ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º n.º 2 al. e) - Direitos	31 de outubro de 2006  (120 dias)	Não regulamentado	CECC
		Artigo 2.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º-A n.º 2 - Deveres das associações)	31 de outubro de 2006  (120 dias)	Não regulamentado	
<a href="#">34/2006, de 28 de julho</a>	Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce, bem como os poderes exercidos no alto mar	Artigo 12.º Coordenadas geográficas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
<a href="#">41/2006, de 25 de agosto</a>	Estabelece os termos e as condições de instalação em território nacional de bancos de provas de armas de fogo e suas munições, desde que de uso civil <sup>6</sup>	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">49/2006, de 29 de agosto</a>	Estabelece medidas de protecção da orla costeira <sup>7</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2006  (120 dias)	Não regulamentado	CPLAOT

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2007, de 16 de janeiro</a>	Aprova as bases gerais do sistema de segurança social	_____	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 52/2007, de 8 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a> <a href="#">DL n.º 308-A/2007, de 5 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 171 – Supl.</a> <a href="#">DL n.º 87/2008, de 28 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 102</a> <a href="#">DL n.º 105/2008, de 25 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a> <a href="#">DL n.º 245/2008, de 18 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 244</a> <a href="#">DL n.º 54/2009, de 2 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 42</a> <a href="#">DL n.º 91/2009, de 9 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 70</a> <a href="#">DL n.º 155/2009, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">DL n.º 156/2009, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">DL n.º 201/2009, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167</a> <a href="#">DL n.º 302/2009, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a> <a href="#">DL n.º 70/2010, de 16 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 115</a> <a href="#">DL n.º 72/2010, de 18 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 117</a> <a href="#">DL n.º 77/2010, de 24 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a> <a href="#">DL n.º 12/2013, de 25 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 18</a> <a href="#">DL n.º 13/2013, de 25 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 18</a>	CTSS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2007, de 16 de janeiro</a> (cont.)	Aprova as bases gerais do sistema de segurança social	Artigos 30.º e 31.º Prestações / Desenvolvimento da acção social	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 396/2007, de 2 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 65</a> <a href="#">Desp. n.º 6716-A/2007, de 5 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 68 — Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 285/2008, de 10 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a> <a href="#">Port. n.º 37/2009, de 16 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 11</a> <a href="#">Port. n.º 135-C/2013, de 28 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 62 – 4.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 293/2013, de 26 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a>	CTSS
		Artigo 56.º Obrigações dos contribuintes	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 180</a>	
		Artigo 57.º Determinação do montante das quotizações e das contribuições <sup>8</sup>	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 199/99, de 8 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 132</a>	
		Artigo 63.º Quadro legal das pensões	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 187/2007, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90</a> <a href="#">Port. n.º 742/2007, de 25 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 120</a> <a href="#">Port. n.º 246/2011, de 22 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>	
		Artigo 65.º Acumulação de pensões com rendimentos do trabalho	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 187/2007, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90</a>	
		Artigo 82.º Caracterização	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 26/2008, de 22 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 38</a>	
		Artigo 86.º Regulamentação, supervisão e garantia dos regimes complementares	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 26/2008, de 22 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 38</a>	
		Artigos 87.º a 93.º Capítulo VI - Financiamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 367/2007, de 2 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2007, de 16 de janeiro</a> (cont.)	Aprova as bases gerais do sistema de segurança social	Artigo 95.º Conselho Nacional de Segurança Social	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 52/2007, de 8 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	CTSS
		Artigo 96.º Participação nas instituições de segurança social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 102.º Grupos sócio-profissionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 107.º Protecção nos acidentes de trabalho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">5/2007, de 16 de janeiro</a>	Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto	Artigo 51.º Regulamentação	19 de julho de 2007 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 252-3.º Supl.</a> <a href="#">DL n.º 10/2009, de 12 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 7</a> <a href="#">DL n.º 141/2009, de 16 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 114</a> <a href="#">DL n.º 272/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">DL n.º 273/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 166</a> <a href="#">Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 166</a> <a href="#">DL n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR IS n.º 252 – 2.º Supl.</a> Parcialmente regulamentado	CECC



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">9/2007, de 19 de fevereiro</a>	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.os 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 13.º Competência do Secretário-Geral	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 13036/2007, de 26 de junho</a> <a href="#">DR II S n.º 121</a>	CACDLG
		Artigo 43.º Acesso aos dados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 44.º Quadro privativo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 53.º Remuneração	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 54.º Suplemento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 58.º Promoção e progressão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 59.º Uso e porte de arma	Sem prazo de regulamentação	Regulamentada <sup>9</sup>	
		Artigo 65.º Avaliação de desempenho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">32/2007, de 13 de agosto</a>	Regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros	Artigo 31.º Apoio financeiro e logístico	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1562/2007, de 11 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 238</a> <a href="#">Port. n.º 156/2009, de 10 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 28</a> <a href="#">Port. n.º 174/2009, de 18 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 34</a> <a href="#">Port. n.º 974/2009, de 1 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 169</a> <a href="#">Port. n.º 927/2010, de 20 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 183</a> <a href="#">Port. n.º 76/2013, de 18 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 34</a>	CACDLG
		Artigo 35.º Regime laboral	9 de fevereiro de 2008 (180 dias)	Não regulamentado	
		Artigo 45.º Liga dos Bombeiros Portugueses	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1/2009, de 2 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1</a> <a href="#">Port. n.º 461/2009, de 23 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 57</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">46/2007, de 24 de agosto</a>	Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de agosto, com a redacção introduzida pelas Lei n.ºs 8/95, de 29 de março, e 94/99, de 16 de julho, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informações do sector público	Artigo 32.º Serviços de apoio	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 43</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">53/2007, de 31 de agosto</a>	Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública <sup>10</sup>	Artigo 60.º Receitas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 292/2013, de 26 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a>	CACDLG
		Artigo 65.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 383/2008, de 29 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103</a> <a href="#">Port. n.º 416/2008, de 11 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 111</a> <a href="#">Port. n.º 434/2008, de 18 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 116</a> <a href="#">Port. n.º 1284/2008, de 10 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 218</a> <a href="#">Port. n.º 1285/2008, de 10 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 218</a> <a href="#">Port. n.º 2/2009, de 2 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1</a> <a href="#">Port. n.º 523/2009, de 18 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 95</a> <a href="#">DL n.º 275/2009, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a> <a href="#">DReg n.º 26/2009, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a> <a href="#">Desp. n.º 14882/2010, de 28 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 189</a> <a href="#">Port. n.º 1334-C/2010, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 253 – 2.º Supl.</a> Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">62/2007, de 10 de setembro</a>	Regime jurídico das instituições de ensino superior <sup>11</sup>	Artigo 41.º Instalações	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 48.º Título de especialista	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 206/2009, de 31 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 168</a>	
		Artigo 126.º Autonomia de gestão das unidades orgânicas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 485/2008, de 24 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 81</a>	
		Artigo 163.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 171.º Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 15/2009, de 31 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 168</a>	
<a href="#">63/2007, de 6 de novembro</a>	Aprova a orgânica da Guarda Republicana Nacional <sup>12</sup>	_____	_____	<a href="#">DL n.º 297/2009, de 14 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a> <a href="#">DL n.º 298/2009, de 14 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a>	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">63/2007, de 6 de novembro</a> (cont.)	Aprova a orgânica da Guarda Republicana Nacional <sup>12</sup>	Artigo 53º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 86/2007, de 12 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 239</a> <a href="#">DReg n.º 19/2008, de 27 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 231</a> <a href="#">Port. n.º 1449/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 242</a> <a href="#">Port. n.º 1450/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 242</a> <a href="#">Disp. n.º 32020/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR II S n.º 242</a> <a href="#">Port. n.º 777/2009, de 22 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 140</a> <a href="#">Port. n.º 778/2009, de 22 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 140</a> <a href="#">Port. n.º 1179/2009, de 7 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194</a> <a href="#">Port. n.º 1194/2009, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 195</a> <a href="#">Disp. n.º 22287/2009, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 195</a> <a href="#">Port. n.º 20/2010, de 11 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 6</a> <a href="#">Port. n.º 295/2010, de 1 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 106</a> <a href="#">Disp. n.º 9844/2010, de 11 de junho</a> <a href="#">DR II S n.º 112</a> <a href="#">Port. n.º 1334-C/2010, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 253 – 2.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 289/2012, de 24 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 185</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">65/2007, de 12 de novembro</a>	Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal	Artigo 21.º Carreira de protecção civil	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 41</a> Parcialmente regulamentado	CPLAOT
<a href="#">66-B/2007, de 28 de dezembro</a>	Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública	Artigo 28.º Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 76.º Gestão e Acompanhamento do SIADAP2 do SIADAP3	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 6894-A/2009, de 4 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 44 – 1.º Supl.</a>	
		Artigo 87.º Habituação regulamentar	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1633/2007, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 251</a>	
<a href="#">7/2008, de 15 de fevereiro</a>	Lei da Pesca nas Águas Interiores <sup>13</sup>	Artigo 21.º Zonas de pesca lúdica e zonas de pesca profissional	13 de agosto de 2008 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 144/2009, de 5 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a>	CPLAOT
		Artigo 40.º Regulação posterior	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Não regulamentado	
<a href="#">14/2008, de 12 de março</a>	Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro <sup>14</sup>	Artigo 22.º Regulamentação	15 de junho de 2008 (90 dias)	Não regulamentado	CESC
<a href="#">37/2008, de 6 de agosto</a>	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária <sup>15</sup>	Artigo 8.º Sistema de informação criminal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 155</a>	CACDLG
		Artigo 15.º Identificação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 167/2009, de 16 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 32</a>	
		Artigo 16.º Dispensa temporária de identificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">37/2008, de 6 de agosto</a> (cont.)	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária <sup>15</sup>	Artigo 22.º e 29.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 42/2009, de 12 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 30</a> <a href="#">Port. n.º 305/2009, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a> <a href="#">Port. n.º 306/2009, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>	CACDLG
		Artigo 37.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 304/2009, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>	
		Artigo 46.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 182/2010, de 29 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 61</a> <a href="#">Port. n.º 175/2011, de 28 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 82</a> <a href="#">Port. n.º 177/2011, de 28 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a> <a href="#">Port. n.º 157/2013, de 22 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 78</a>	
<a href="#">52/2008, de 28 de agosto</a>	Aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais <sup>16</sup>	Artigo 163.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 934/2009, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 161</a>	CACDLG
		Artigo 164.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a>	
		Artigo 165.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a>	
		Artigo 171.º	27 de outubro 2008 (60 dias)	<a href="#">DL n.º 25/2009, de 26 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 17</a> <a href="#">DL n.º 28/2009, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">52/2008, de 28 de agosto</a> (cont.)	Aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais <sup>16</sup>	Artigo 184.º Normas complementares	27 de outubro 2008 (60 dias) 31 de agosto 2010	<a href="#">Port. n.º 114/2008, de 6 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 26</a> <a href="#">Port. n.º 457/2008, de 20 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 118</a> <a href="#">Port. n.º 1538/2008, de 30 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 251</a> <a href="#">DL n.º 28/2009, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19</a> <a href="#">Port. n.º 170/2009, de 17 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 33</a> <a href="#">Port. n.º 345/2009, de 3 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 66</a> <a href="#">Port. n.º 458-B/2009, de 4 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 85</a> <a href="#">Port. n.º 598/2009, de 4 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 108</a> <a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">Port. n.º 65-A/2010, de 29 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 20</a> <a href="#">Port. n.º 195-A/2010, de 8 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 68</a> <a href="#">Port. n.º 471/2010, de 8 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">Port. n.º 1141/2010, de 3 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 213</a> <a href="#">Port. n.º 12/2012, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 10</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">54/2008, de 4 de setembro</a>	Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)	Artigo 5.º Organização e funcionamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 167/2009, de 3 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 23</a>	CACDLG
		Artigo 6.º Serviço de apoio	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">59/2008, de 11 de setembro</a>	Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas	Artigo 141.º do Regime de Mapas de horários de trabalho	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 609/2009, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109</a>	CTSSAP
		Artigo 239.º do Regime de Prestação de pré-reforma	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 256.º do Regime de Acordo de cessação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 113.º do Regulamento do Regime de Registo	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 609/2009, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109</a>	
		Artigo 174.º do Regulamento do Regime de Notificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 285.º de Honorários dos árbitros e peritos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 144/2010, de 10 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
<a href="#">63/2008, de 18 de novembro</a>	Décima primeira alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais <sup>17</sup>	Artigo 17.º de Direitos especiais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 934/2009, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 161</a>  Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">1/2009, de 5 de janeiro</a>	Estabelece o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto	Artigo 20.º de Funções de inspeção e de fiscalização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
<a href="#">6/2009, de 29 de janeiro</a>	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à licença comunitária de controlador de tráfego aéreo	Artigo 20.º de Manual de instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 45.º de Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">12/2009, de 26 de março</a>	Estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, 2006/17/CE, da Comissão, de 8 de fevereiro, e 2006/86/CE, da Comissão, de 24 de outubro	Artigo 22.º Princípios aplicáveis	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 5015/2011, de 23 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 58</a>	CS
		Artigo 32.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 220/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 74</a>	
		Artigo 33.º Requisitos técnicos e respectiva adaptação ao progresso científico e técnico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">17/2009, de 6 de maio</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>18</sup>	Artigo 1.º Alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (Artigo 3.º - Classificação das armas, munições e outros acessórios / Artigo 48.º - Tipos de alvarás / Artigo 80.º - Armas apreendidas)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 33/2010, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 9</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG
		Artigo 6.º Regulamentação	2 de dezembro de 2009 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 33/2010, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 9</a> Parcialmente regulamentado	
<a href="#">31/2009, de 3 de julho</a>	Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro <sup>19</sup>	Artigo 24.º Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
		Artigo 27.º Protocolos para definição para qualificações específicas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1379/2009, de 30 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">71/2009, de 6 de agosto</a>	Cria o regime especial de protecção de crianças e jovens com doença oncológica <sup>20</sup>	Artigo 15.º Regulamentação	5 de outubro de 2009 (60 dias)	Não regulamentado	CTSSAP
<a href="#">81/2009, de 21 de agosto</a>	Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública	Artigo 25.º Regulamentação	19 de dezembro de 2009 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 248/2013, de 5 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 149</a> Parcialmente regulamentado	CS
<a href="#">89/2009, de 31 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais	Artigo 1.º Alteração da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (artigo 67.º - certificado de cadastro ambiental)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CPLAOT
<a href="#">90/2009, de 31 de agosto</a>	Aprova o regime especial de protecção na invalidez <sup>21</sup>	Artigo 11.º Comissão	1 de março de 2010 (60 dias)	Não regulamentado	CTSSAP
<a href="#">98/2009, de 4 de setembro</a>	Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>22</sup>	Artigo 76.º Cálculo de capital	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 81.º Apólice uniforme	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 256/2011, de 5 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 127</a>	
		Artigo 142.º Participação obrigatória	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 175.º Formulários obrigatórios	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">104/2009, de 14 de setembro</a>	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica <sup>23</sup>	Artigo 10.º e 24.º Pedido / Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 120/2010, de 27 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 209</a> <a href="#">Port. n.º 403/2012, de 7 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 237</a>	CACDLG
		Artigo 12.º Tramitação electrónica do procedimento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">104/2009, de 14 de setembro</a> (cont.)	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica <sup>23</sup>	Artigo 13.º Instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 14.º Decisão do pedido	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Sub-rogação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">105/2009, de 14 de setembro</a>	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro	Artigo 29.º Salvaguarda dos direitos do credor	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 32.º Prestação anual de informação sobre a actividade social da empresa	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 55/2010, de 21 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 14</a> <a href="#">Port. n.º 108-A/2011, de 14 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 14</a> <a href="#">Disp. n.º 15116/2012, de 23 de novembro</a> <a href="#">DR II S n.º 227</a>	
<a href="#">110/2009, de 16 de setembro</a>	Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social <sup>24</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1 – 1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 66/2011, de 4 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a> <a href="#">DReg n.º 50/2012, de 25 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a> <a href="#">DReg. n.º 50/2012, de 25 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a>	CTSSAP
		Artigo 284.º (do Código) Beneficiários de programas de estágios	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">111/2009, de 16 de setembro</a>	Procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril <sup>25</sup>	Artigo 1.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros (artigo 7.º do estatuto – títulos)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
<a href="#">112/2009, de 16 de setembro</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro	Artigo 83.º Regulamentação	14 de abril de 2010 (180 dias)	<a href="#">Disp. n.º 6810-A/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 74 - Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 220-A/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 74 – Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 229-A/2010, de 23 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 79 – Supl.</a> <a href="#">Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 171</a> <a href="#">Port. n.º 63/2011, de 3 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 24</a> <a href="#">Disp. n.º 7108/2011, de 11 de maio</a> <a href="#">DR II S n.º 91</a> Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">115/2009, de 12 de outubro</a>	Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade <sup>26</sup>	Artigo 1.º do Código de Âmbito aplicação Artigo 10.º do Código Classificação Artigo 39.º do Código Incentivos ao ensino Artigo 43.º do Código Trabalho em unidades produtivas de natureza empresarial Artigo 44.º do Código Trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos prisionais Artigo 150.º do Código Utilização da informática	Sem prazo de regulamentação Sem prazo de regulamentação Sem prazo de regulamentação Sem prazo de regulamentação Sem prazo de regulamentação Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 51/2011, de 11 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a> <a href="#">Port. n.º 13/2013, de 11 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 8</a> Não regulamentado Não regulamentado Não regulamentado <a href="#">Port. n.º 195-A/2010, de 8 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 68</a> <a href="#">Port. n.º 694/2010, de 16 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 158</a>	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>XI LEGISLATURA</b>					
<a href="#">30/2010, de 2 de setembro</a>	Proteção contra a exposição aos campos elétricos e magnéticos derivados de linhas, de instalações e de equipamentos elétricos	Artigo 2.º Limites de exposição humana	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">37/2010, de 2 de setembro</a>	Derrogação do sigilo bancário (21.ª alteração à Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de março)	Artigo 3.º Norma transitória	1 de novembro de 2010  (60 dias)	Não regulamentado	CEAPFCAI SVC
<a href="#">53/2010, de 14 de dezembro</a>	Regime da prática de naturismo e da criação de espaços de naturismo	Artigo 20.º Regulamentação	23 de junho de 2011  (180 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">54/2010, de 24 de dezembro</a>	Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro	Artigo 83.º Registos de interesses públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CESC
<a href="#">2/2011, de 9 de fevereiro</a>	Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos	Artigo 5.º Calendarização da monitorização e das acções correctivas	15 de maio de 2011 (90 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">10/2011, de 21 de abril</a>	Dispensa gratuita de medicamentos após alta de internamento pelos serviços farmacêuticos dos hospitais que integram o SNS	Artigo 6.º Regulamentação	20 de julho de 2011  (90 dias)	Não regulamentado	CS
<a href="#">11/2011, de 26 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico de acesso e de permanência na actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspecção e revoga o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de dezembro <sup>27</sup>	Artigo 36.º Regulamentação	23 de setembro de 2011  (60 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	<a href="#">Delib n.º 1366/2011, de 18 de julho</a>  <a href="#">DR II S n.º 136</a>  <a href="#">Port. n.º 221/2012, de 20 de julho</a>  <a href="#">DR I S n.º 140</a>  <a href="#">Port. n.º 97-A/2013, de 4 de março</a>  <a href="#">DR I S n.º 44 – Supl.</a>  Parcialmente regulamentado	COPTC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">16/2011, de 3 de maio</a>	Aprova o regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, transpondo a Directiva n.º 2007/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Artigo 25.º  Reconhecimento e obrigações das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
		Artigo 26.º  Reconhecimento e obrigações de entidades de avaliação médica e psicológica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">18/2011, de 13 de maio</a>	Cria o regime jurídico da declaração de conformidade do motociclo histórico	Artigo 9.º  Regulamentação	15 de setembro de 2011  (120 dias)	Não regulamentado	COPTC
<a href="#">21/2011, de 20 de maio</a>	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de abril, que «regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos residentes e estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira» de forma a estender o subsídio social de mobilidade aos serviços marítimos <sup>28</sup>	Artigo 2.º  Regulamentação	18 de agosto de 2011  (90 dias)	Não regulamentado	COPTC
<a href="#">24/2011, de 16 de junho</a>	Reforça os apoios concedidos aos centros de emprego protegido e às entidades que promovem programas de emprego apoiado (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro) <sup>29</sup>	Artigo 2.º  Alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro (Artigo 52.º - Apoios financeiros)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
<a href="#">45/2011, de 24 de junho</a>	Cria, na dependência da Polícia Judiciária, o Gabinete de Recuperação de Activos (GRA)	Artigo 5.º  Composição e coordenação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 269/2012, de 3 de setembro</a>  <a href="#">DR I S n.º 170</a>	CACDLG
		Artigo 22.º  Transparência e monitorização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">46/2011, de 24 de junho</a>	Cria o tribunal de competência especializada para propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à 15.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, à 4.ª alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Concorrência, à 5.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, à 2.ª alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, à 7.ª alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Financiamento dos Tribunais Judiciais, à 1.ª alteração à Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro, que aprova o regime quadro das ordenações do sector das comunicações, à 23.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, à 15.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora no território da Comunidade Europeia, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores, e à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro <sup>30</sup>	Artigo 17.º Tramitação electrónica dos processos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>XII LEGISLATURA</b>					
<a href="#">50/2011, de 13 de setembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 11/90, de 5 de abril (Artigo 27.º- A – Salvaguarda de interesses estratégicos nacionais	12 de dezembro de 2011 (90 dias)	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">60-A/2011, de 30 de novembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013	Artigo 6.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Artigo 15.º- L- Remunerações, impedimentos, posse e substituição de peritos / Artigo 15.º - M – Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos / Artigo 15.º - N – Prédios urbanos arrendados)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 106/2012, de 18 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 72</a> <a href="#">Port. n.º 240/2012, de 10 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 155</a> Parcialmente regulamentado	COFAP
<a href="#">61/2011, de 7 de dezembro</a>	Procede à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto <sup>31</sup>	Artigo 2.º Disposição transitória	15 de abril de 2012 (120 dias)	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">15/2012, de 3 de abril</a>	Institui o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO)	Artigo 18.º Regulamentação	7 de julho de 2012 (90 dias)	<a href="#">Portaria n.º 329/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a> <a href="#">Portaria n.º 330/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a> <a href="#">Portaria n.º 331/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a> <a href="#">Portaria n.º 334/2012, de 23 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	CS
		Artigo 19.º Período experimental e obrigatoriedade de utilização do SICO	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 14240/2012, de 2 de novembro</a> <a href="#">DR II S n.º 212</a> Parcialmente regulamentado	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">17/2012, de 26 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008	Artigo 1.º Objeto	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 20.º Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">20/2012, de 14 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 47.º - Redução de cargos nas autarquias locais)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167</a>	COFAP
		Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 172.º- A – Autorização legislativa no âmbito da assistência mútua na recuperação de créditos / Artigo 172.º-B – Autorização legislativa - Unidade dos Grandes Contribuintes)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 263/2012, de 20 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 246</a> <a href="#">DL n.º 6/2013, de 17 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 12</a>	
		Artigo 17.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 42/2011, de 9 de fevereiro (Artigo 6.º - A – Caixa postal eletrónica)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">22/2012, de 30 de maio</a>	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19 – Supl.</a>	
<a href="#">23/2012, de 25 de junho</a>	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>32</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
		Artigo 3.º Aditamento ao Código do Trabalho (Artigo 96.º - A – Legislação complementar)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">25/2012, de 16 de julho</a>	Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) <sup>33</sup>	Artigo 19.º Regulamentação	11 de fevereiro de 2013  (180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Não regulamentado	CS
<a href="#">29/2012, de 9 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional <sup>34</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	6 de janeiro de 2013  (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	<a href="#">Desp. n.º 11820-A/2012, de 4 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 171</a> <a href="#">Portaria n.º 305-A/2012, de 4 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 193</a> <a href="#">Desp. n.º 1661-A/2013, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 19 - Supl.</a> <a href="#">DReg n.º 2/2013, de 18 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 54</a>  Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">31/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro <sup>35</sup>	Artigo 4.º Alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 36.º - Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60%)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 5.º Aditamento à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.º - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 1/2013, de 7 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 4</a> <a href="#">Port. n.º 9/2013, de 10 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 7</a>	
		Artigo 8.º Tributação de rendas de prédios urbanos auferidas por pessoas singulares	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013  (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	
<a href="#">32/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana <sup>36</sup>	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.º - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.º - F – Proteção do existente / Artigo 53.º - G – Autorização de utilização / Artigo 81.º - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">39/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro <sup>37</sup>	Artigo 13.º Emissão de títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 15544/2012, de 6 de dezembro</a> <a href="#">DR II S n.º 236</a>	CECC
		Artigo 14.º Revogação e caducidade dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 2725/2013, de 20 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 36</a>	
<a href="#">40/2012, de 28 de agosto</a>	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto <sup>38</sup>	Artigo 6.º Requisitos de obtenção do título profissional	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 15545/2012, de 6 de dezembro</a> <a href="#">DR II S n.º 236</a>	CECC
		Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 2724/2013, de 20 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 36</a>	
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">42/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho <sup>39</sup>	Artigo 11.º Certificação das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 208/2013, de 26 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a>	CSST
		Artigo 18.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">43/2012, de 28 de agosto</a>	Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias	Artigo 2.º Adesão e definição dos programas de financiamento / Artigo 5.º Procedimento / Artigo 9.º Disponibilização do montante de financiamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 281-A/2012, de 14 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 179 – 1.º Supl.</a>	CAOTPL
		Artigo 12.º Monitorização e acompanhamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">45/2012, de 29 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras <sup>40</sup>	Artigo 34.º Acompanhamento técnico-pedagógico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamentação	25 de fevereiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	
<a href="#">51/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro <sup>41</sup>	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
<a href="#">52/2012, de 5 de setembro</a>	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos <sup>42</sup>	Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	<a href="#">Desp. n.º 1235/2013, de 21 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 14</a> Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">53/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938)	Artigo 8.º  Regulamentação	4 de novembro de 2012  (60 dias)	Não regulamentado	CAM
<a href="#">54/2012, de 6 de setembro</a>	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos <sup>43</sup>	Artigo 2.º  Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">62/2012, de 10 de dezembro</a>	Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras» <sup>44</sup>	Artigo 20.º  Regulamentação	18 de fevereiro de 2013  (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 10 dias após a publicação)	<a href="#">Port. n.º 197/2013, de 28 de maio</a>  <a href="#">DR I S n.º 102</a>  Parcialmente regulamentado	CAM
<a href="#">63/2012, de 10 de dezembro</a>	Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras» <sup>45</sup>	Artigo 2.º  Prédios rústicos e mistos com utilização agrícola, florestal ou silvopastoril	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
<a href="#">6/2013, de 22 de janeiro</a>	Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras	Artigo 9.º  Formação inicial e formação contínua	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 13.º  Certificação de entidades formadoras de motoristas de táxi	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">7/2013, de 22 de janeiro</a>	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril <sup>46</sup>	Artigo 14.º (do Anexo I) Taxas	21 de fevereiro de 2013  (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 14.º (do Anexo II) Taxas	21 de fevereiro de 2013  (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Não regulamentado	
<a href="#">11-A/2013, de 28 de janeiro</a>	Reorganização administrativa do território das freguesias	Artigo 6.º Transmissão global de direitos e deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">18/2013, de 18 de fevereiro</a>	Autoriza o Governo a aprovar os princípios e regras gerais aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, bem como a alterar os regimes jurídicos do setor empresarial do Estado e das empresas públicas e a complementar o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais	Artigo 1.º Objeto	22 de agosto de 2013  (180 dias)	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">22/2013, de 26 de fevereiro</a>	Estabelece o estatuto do administrador judicial <sup>47</sup>	Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 12.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">24/2013, de 20 de março</a>	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) <sup>48</sup>	Artigo 6.º Necessidade de formação para a prática do mergulho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 10.º Misturas respiratórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Níveis oficiais de instrutores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 34.º Equivalências entre os mergulhadores profissionais e os mergulhadores desportivos e recreativos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 43.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 10392/2013, de 9 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 153</a>	
<a href="#">26/2013, de 11 de abril</a>	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 24.º Certificação das entidades formadoras, cursos de formação e prova de conhecimento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">26/2013, de 11 de abril</a> (cont.)	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 42.º Operador aéreo agrícola e piloto agrícola	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
		Artigo 51.º Planos de ação nacionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 60.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">28/2013, de 12 de abril</a>	Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
<a href="#">29/2013, de 19 de abril</a>	Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública <sup>49</sup>	Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 163</a>	CACDLG
		Artigo 48.º Regime jurídico complementar	18 de julho de 2013 (3 meses) <sup>50</sup>	Não regulamentado	
<a href="#">30/2013, de 8 de maio</a>	Lei de Bases da Economia Social <sup>51</sup>	Artigo 13.º Desenvolvimento legislativo	4 de dezembro de 2013  (180 dias a contar da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">31/2013, de 10 de maio</a>	Concede autorização legislativa ao Governo no âmbito da aprovação do regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio	Artigo 1.º Objeto	11 de novembro de 2013 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
<a href="#">32/2013, de 10 de maio</a>	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte <sup>52</sup>	Artigo 3.º Implementação de STI, domínios e ações prioritárias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
<a href="#">34/2013, de 16 de maio</a>	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) <sup>53 54</sup>	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 261/2013, de 14 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 156</a> <a href="#">Desp n.º 10703/2013, de 19 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 158</a> <a href="#">Port. n.º 272/2013, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a> <a href="#">Port. n.º 273/2013, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>  Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">36/2013, de 12 de junho</a>	Aprova o regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana, transpondo a Diretiva n.º 2010/53/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação	Artigo 27.º Regulamentação	13 de outubro de 2013 (120 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">38/2013, de 18 de junho</a>	Estabelece o regime aplicável aos centros de armazenagem de sêmen de bovinos, procedendo, ainda, à conformação do referido regime com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno, bem como com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho <sup>55</sup>	Artigo 28.º Regulamentação	16 de setembro de 2013 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
<a href="#">47/2013, de 10 de junho</a>	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas <sup>56</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (Artigo 45.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITUR / Artigo 78.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITED)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
<a href="#">LO 1/2013, de 29 de julho</a>	Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) <sup>57</sup>	Artigo 2.º Regulamentação	27 de outubro de 2013 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG
<a href="#">54/2013, de 31 de julho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz <sup>58</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Artigo 5.º - Custas / Artigo 33.º - Listas de mediadores)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">57/2013, de 14 de agosto</a>	Autoriza o Governo a rever o regime sancionatório constante do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de maio, aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março	Artigo 1.º Objeto	15 de fevereiro de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">58/2013, de 20 de agosto</a>	Aprova os requisitos de acesso e de exercício da atividade de perito qualificado para a certificação energética e de técnico de instalação e manutenção de edifícios e sistemas, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais <sup>59</sup>	Artigo 2.º Qualificações profissionais dos peritos qualificados para a certificação energética	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 3.º Qualificações profissionais dos técnicos de instalação e manutenção de edifícios e sistemas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 13.º Norma transitória	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">62/2013, de 26 de agosto</a>	Lei da Organização do Sistema Judiciário <sup>60</sup>	Artigo 143.º Conservação e eliminação de documentos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 181.º Normas complementares	25 de outubro de 2013 (60 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
<a href="#">64/2013, de 27 de agosto</a>	Regula a obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro <sup>61</sup>	Artigo 5.º Reporte de informação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">65/2013, de 27 de agosto</a>	Aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno <sup>62</sup>	Artigo 33.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 39.º Organismos de formação de atualização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">70/2013, de 30 de agosto</a>	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho <sup>63</sup>	Artigo 59.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
<a href="#">71/2013, de 2 de setembro</a>	Regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, relativamente ao exercício profissional das atividades de aplicação de terapêuticas não convencionais <sup>64</sup>	Artigo 21.º Regulamentação	28 de fevereiro de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
<a href="#">72/2013, de 3 de setembro</a>	Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro <sup>65</sup>	Artigo 9.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
<a href="#">73/2013, de 3 de setembro</a>	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais <sup>66</sup>	Artigo 15.º Poderes tributários	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 17.º Liquidação e cobrança de impostos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 47.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 87.º Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 88.º Índice de Desenvolvimento Social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

<sup>1</sup> Quando uma iniciativa foi distribuída a duas comissões, apenas foi contabilizada a comissão que procedeu à respetiva redação final.

<sup>2</sup> Como resulta do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 20.º do Regimento da Assembleia da República, o elenco das comissões parlamentares permanentes e a competência específica de cada uma delas são fixados, no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente da Assembleia da República. Assim sendo, as comissões parlamentares permanentes têm sofrido alterações no seu elenco e têm apresentado denominações diversas ao longo das legislaturas abrangidas pelo presente relatório.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 180 dias após a sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 109.º a 111.º que vigoram a partir do dia seguinte ao da publicação.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 120 dias após a sua publicação com exceção dos artigos 63.º e 64.º que entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- <sup>5</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 29/2006, de 4 de julho, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, salvo os artigos que tenham incidência orçamental, caso em que apenas entram em vigor com o início da vigência do Orçamento de Estado de 2007.
- <sup>6</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto, o presente diploma entra em vigor na data em que a Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro iniciar a sua vigência.
- <sup>7</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto, o presente diploma entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da sua publicação.
- <sup>8</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, o artigo 57.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, não carece de qualquer regulamentação, porque esta matéria já foi definida pelo Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de junho.
- <sup>9</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 11 de novembro de 2008, a Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro já se encontra regulamentada nos termos legais aplicáveis, dado que, nos termos do artigo 8.º deste diploma, quando fundadas razões de segurança ou relacionadas com a especificidade do serviço o justifiquem, podem os membros do Governo intervenientes determinar, referindo-o expressamente, a dispensa de publicitação dos atos necessários à execução dos diplomas do SIRP.
- <sup>10</sup> Nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias, com exceção do artigo 65.º - regulamentação - que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.
- <sup>11</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>12</sup> Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias, com exceção do artigo 53.º, que entra em vigor no dia seguinte ao de publicação.
- <sup>13</sup> Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor do Decreto-Lei a que se refere o artigo 40.º.
- <sup>14</sup> Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de março, o artigo 7.º entra em vigor a 1 de dezembro de 2009.
- <sup>15</sup> Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da respetiva publicação.
- <sup>16</sup> Nos termos do artigo 187.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no 1.º dia útil do ano judicial seguinte ao da sua publicação, sendo apenas aplicáveis às comarcas piloto referidas n.º 1 do artigo 171.º.
- <sup>17</sup> Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 63/2008, de 18 de novembro, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º produz efeitos na data de entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2009.
- <sup>18</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 17/2009, de 6 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. O artigo 11.º -A entra em vigor um ano após a publicação da presente lei.
- <sup>19</sup> Nos termos do n.º 1 artigo 29.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de novembro de 2009, com exceção do disposto no artigo 27.º que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as disposições relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, previsto no artigo 24.º, e aquelas respeitantes à sua comprovação entram em vigor no prazo de três meses após a data de entrada em vigor da portaria referida naquele artigo.
- <sup>20</sup> Nos termos do artigo 14.º a Lei n.º 71/2009, de 6 de agosto, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>21</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>22</sup> Nos termos do artigo 187.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, o disposto no Capítulo II aplica-se a acidentes de trabalho ocorridos após a entrada em vigor da presente lei e o disposto no Capítulo III aplica-se a doenças profissionais cujo diagnóstico final seja posterior à entrada em vigor da presente lei, bem como a alteração da graduação de incapacidade relativamente a doença profissional já diagnosticada. Nos termos do artigo 188.º do mesmo diploma sem prejuízo do anteriormente estipulado, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>23</sup> Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>24</sup> Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 119/2009, de 30 de dezembro, que confere nova redação ao artigo 6.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2011. E, as disposições constantes dos artigos 277.º a 281.º passam a ter como primeiro ano de referência, para a entrada em vigor, o ano de 2011, adaptando-se consecutivamente aos anos seguintes.
- <sup>25</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 111/2009, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>26</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, a presente lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.
- <sup>27</sup> Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- <sup>28</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 21/2011, de 20 de maio, a presente lei entra em vigor com a publicação do Orçamento do Estado para 2012.
- <sup>29</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para 2012.
- <sup>30</sup> Nos termos do n.º 1.º do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a presente lei produz efeitos a partir da data da instalação do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 5 do artigo 121.º, do n.º 3 do artigo 122.º, dos artigos 167.º e 168.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e a prevista na alínea b) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-A, aditado pelo artigo 2.º à

Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e a alteração efetuada pelo artigo 11.º ao artigo 40.º do Código da Propriedade Industrial produzem efeitos com a instalação do tribunal da propriedade intelectual. E, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 4 do artigo 121.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, e a prevista na alínea c) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-B, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, no artigo 122.º-A, aditado pelo artigo 5.º à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, bem como as alterações previstas no artigo 1.º, na parte em que altera o n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, bem como nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º e 17.º da presente lei, produzem efeitos com a instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

- <sup>31</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.
- <sup>32</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>33</sup> Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 25/2012, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>34</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>35</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>36</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>37</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>38</sup> Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>39</sup> Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>40</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>41</sup> Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.
- <sup>42</sup> Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- <sup>43</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>44</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação. De acordo com o n.º 2 da mesma lei, o disposto nos artigos 9.º e 15.º da presente lei entram em vigor na data de entrada em vigor da lei a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º.
- <sup>45</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, o disposto nos artigos 2.º a 4.º da presente lei produz efeitos após a cessação da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu; e após a avaliação geral dos prédios rústicos prevista no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- <sup>46</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro, a presente lei produz efeito no dia seguinte ao da publicação da portaria referida nos n.ºs 4 dos artigos 14.º os anexos I e II.
- <sup>47</sup> Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>48</sup> Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- <sup>49</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>50</sup> Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no prazo de três meses, o Governo regulamenta um mecanismo de fiscalização do exercício da atividade da mediação privada.
- <sup>51</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>52</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>53</sup> Nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>54</sup> Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, o Governo promove a avaliação do regime jurídico que regula o exercício de segurança privada três anos após a entrada em vigor da presente lei.
- <sup>55</sup> Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 38/2013, de 18 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>56</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- <sup>57</sup> Nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, a presente lei produz efeitos na data de início de vigência das alterações efetuadas do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, ou seja, no prazo de 90 dias a contar publicação da presente lei.

- 
- <sup>58</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma que as alterações aos artigos 16.º, 21.º, 30.º, 51.º e 53.º produzem efeitos na data de entrada em vigor da Lei da Mediação, aprovada pela Lei n.º 29/2013, de 19 de abril e que as alterações ao n.º 1 do artigo 62.º só entram em vigor na data da entrada em vigor da nova lei de organização do sistema judiciário.
- <sup>59</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2013.
- <sup>60</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 188.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor na data de início da produção de efeitos do decreto-lei que aprove o Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Os artigos 172.º, 181.º e 182.º entram em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei; os n.ºs 2 e 3 do artigo 184.º não produzem efeitos durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, em 17 de maio de 2011; e o artigo 186.º entra em vigor imediatamente após a entrada em vigor da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, que aprova o Código de Processo Civil.
- <sup>61</sup> Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>62</sup> Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- <sup>63</sup> Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de outubro de 2013, com exceção do n.º 2 do artigo 59.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>64</sup> Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>65</sup> Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 9.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>66</sup> Nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.